



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti

na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a inscrição de Programa de Aprendizagem Profissional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arapoti, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.221/2022;

Considerando a Resolução CMDCA nº 02/2025, que dispõe sobre o Processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais;

Considerando o Parecer Técnico de Inscrição, Fiscalização e Análise de Projetos – CMDCA nº 01/2026;

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder inscrição ao programa de profissionalização de adolescentes abaixo relacionado:


- CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com Polo de Aprendizagem em Arapoti inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0066-26, com Registro nº 01/2026, para execução do Programa de Aprendizagem Profissional – Arco de Serviços Administrativos, na modalidade presencial, destinado a adolescentes de 14 a 18 anos.

Art. 2º. O registro e a inscrição terão validade de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Resolução, sendo necessária a apresentação anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades para manutenção da inscrição.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar ao CMDCA, no prazo de até 03 (três) meses após o início das atividades, a relação nominal dos aprendizes atendidos e das empresas contratantes vinculadas ao programa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 02 de junho de 2026.


Ana Paula Scherer
Presidente CMDCA